



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1.367, de 01 de outubro de 2001.

Altera a Lei Municipal que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

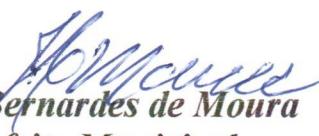
Art. 1º - Ao Art. 48 da Lei Municipal nº 791 de 16 de junho de 1989 fica acrescido o seguinte parágrafo:

“ Art. 48

Parágrafo único - O tráfego de motocicletas, bicicletas ou veículos de tração animal nos passeios e interiores de praças públicas destinados ao trânsito de pedestres constitui infração de natureza grave e submete o infrator às cominações desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de outubro de 2001.


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças